



PARECER ÚNICO Nº 0076004/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15930/2014/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Poço Tubular	03113/2016	Análise Técnica Concluída para o deferimento
Poço Tubular	03114/2016	Análise Técnica Concluída para o deferimento
Poço Tubular	03115/2016	Análise Técnica Concluída para o deferimento

EMPREENDEDOR: Frango Romano Ltda-EPP	CNPJ: 01.145.244/0001-25	
EMPREENDIMENTO: Frango Romano Ltda-EPP – Sítio Romano	CNPJ: 01.145.244/0001-25	
MUNICÍPIO(S): Araguari	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 38' 02,0" LONG/X 48° 07' 20,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Córrego Campo Alegre	
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte e reprodução	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lellis		REGISTRO: CREA MG 89.901/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 375/2016		DATA: 15/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.191.774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendimento FRANGO ROMANO LTDA, vem através do processo administrativo – PA COPAM nº 15930/2014/001/2016 requerer Licença de Operação Corretiva - LOC para a atividade listada na DN 74/2004 como: Avicultura de Corte.

O processo administrativo da LOC foi formalizado junto a SUPRAM TMAP em 04/02/2016. A responsável pela apresentação dos estudos é a Engenheira Agrônoma Stella Rodrigues de Arruda Lellis, CREA-MG CREA MG 89.901/D.

Com relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento, destacam-se, atualmente, propriedades que se dedicam a agropecuária, principalmente as seguintes atividades: bovinocultura de corte (extensivo) e cafeicultura.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica durante a vistoria.

No dia 15/04/2016 a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 375/2016.

Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal -CTF e o Cadastro Ambiental Rural – CAR do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Frango Romano Ltda** está localizado na zona rural do município de Araguari/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 38' 02" de latitude Sul e 48° 07' 20" de longitude Oeste.

O acesso à propriedade é feito partindo da cidade de Araguari sentido Divisa com Goiás pela BR 050, após o trevo que dá acesso a cidade de Araguari percorrer cerca de 07 quilômetros até o empreendimento.



Figura 01: Limites da propriedade
Fonte Google earth, 2018.

Conforme documentação apresentada, a propriedade possui área total 14,52 ha, possui como infraestrutura 02 (duas) residências em alvenaria, 01 vestiário/escritório, 08 (oito) barracões para alojar aves 01 (uma) composteiras, 08 (oito) silos para armazenar ração e 01 (uma) fábrica de ração desativada.

O uso e ocupação do solo da propriedade estão detalhados no **Quadro 01**.

Quadro 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Benfeitorias/Áreas de circulação	7,39
Pastagem	3,76
Pomar	0,47
Área destinada à Reserva Legal	2,90
Total	14,52

Para a condução da atividade de avicultura de corte e reprodução, o empreendedor firmou um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

[Handwritten signatures]



Para a condução da atividade encontram-se instalados 08 galpões de aves, com capacidade para alojar 265.000 aves no total. Os pisos destes galpões são forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves são adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecendo alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400 g são removidas com destino ao abate. Todo o lote, que será alojado ao mesmo tempo, também será retirado dos galpões para o abate ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorrerá após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo será realizada a fermentação da cama de frango.

A alimentação ocorre diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que é armazenada em silos, sendo 04 silos. A dessedentação dos animais é feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água é distribuída através de um sistema de bebedouro tipo *nipple*.

A medicação necessária para as aves é prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Em cada galpão é utilizada 01 (uma) pequena fornalha movida a lenha de eucalipto, para gerar calor para os pintinhos na fase inicial de crescimento. Conforme informado nos estudos ambientais o empreendimento consome 25 M³ de lenha de eucalipto/mês.

Durante o período de permanência dos animais na granja é feita a remoção diariamente dos animais mortos, que são dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango, em composteira. O composto gerado após o processo de decomposição é comercializado com terceiros ou usado na propriedade, como adubo orgânico.

O principal resíduo gerado no empreendimento, em torno de 1060 toneladas por ano, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama é, anualmente, removida dos galpões e comercializada com produtores rurais da região para uso como adubo orgânico na agricultura.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na propriedade para consumo humano, dessedentação animal e limpeza dos galpões é captada através de 03 (três) poços tubulares, processos de outorga nº 03113/2016, 03114/2016 e 03115/2016 os quais se encontram em análise técnica neste órgão ambiental, com parecer técnico favorável ao deferimento.

4. Áreas de Preservação Permanentes – APP's

O imóvel não possui áreas consideradas como de Preservação Permanente.



5. Reserva Legal

Conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado, foi informada uma área de 2,90 ha destinada a Reserva Legal do Imóvel. A área é formada por pastagem para regeneração natural, sendo que a mesma deverá ser isolada contra a influência de animais domésticos (bovinos).

6. Impactos Ambientais e medidas Mitigadoras

6.1 – Efluentes Líquidos

Os efluentes sanitários de origem doméstica (residências/escritório/vestiário) são tratados através de fossas negras. Será condicionado neste parecer que o empreendedor comprove a instalação de fossas sépticas biodigestoras para o tratamento do efluente sanitário gerado, conforme proposto pelo empreendedor.

O manejo adotado no empreendimento para a atividade de avicultura torna a geração de efluente bastante reduzida durante a operação da atividade, ficando restrita a operações de lavagem e desinfecção dos barracões, que é efetuada 01 (uma) vez por ano.

6.3 – Carcaças de animais (Aves)

Aves que morrem durante o processo produzido são depositadas em 01 (uma) composteira, o composto após período de estabilização, em torno de 120 dias, é utilizado como adubo orgânico nas áreas de pastagem do empreendimento, ou comercializado com terceiros para ser utilizado como adubo orgânico.

6.4 – Resíduos sólidos domésticos e embalagens de medicamentos

Conforme informado as embalagens de medicamentos veterinários são recolhidas pela empresa integradora. Os resíduos sólidos domésticos (papel, papelão, plásticos etc.) são armazenados temporariamente na propriedade e enviados ao sistema de coleta pública da cidade de Araguari.

6.5 – Cama de Frango

O principal resíduo gerado no empreendimento, em torno de 1060 toneladas por ano (4 ton/ano/1.000 aves), é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama – resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama é, anualmente, removida dos galpões e comercializada com produtores rurais da região para uso como adubo orgânico na agricultura.



7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM/AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento FRANGO ROMANO LTDA – Sítio Romano para as atividades de Avicultura de Corte no município de Araguari-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva para o empreendedor Frango Romano Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva para o empreendedor Frango Romano Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva para o empreendedor Frango Romano Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LOC) do empreendimento FRANGO ROMANO LTDA

Empreendedor: Frango Romano Ltda Empreendimento: Sítio romano CNPJ/CPF: 01.145.244/0001-25 Município: Araguari /MG Atividade: Avicultura de corte Código DN 74/04: G-02-01-1 Processo: 15930/2014/001/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar através de relatório fotográfico a instalação de fossas sépticas biodigestoras, destinadas ao tratamento de todo efluente sanitário gerado no empreendimento.	90 dias
03	Comprovar, no caso de comercialização de cama de frango, a sua destinação através de documentos (recibos, termo de doação, contrato e outros) que identifiquem o adquirente e a área a ser aplicada.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar, no caso de aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade, o plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado. <u>O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca da cama de frango</u> , onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. * Uso permitido em pastagens e capineiras apenas com incorporação ao solo. No caso de pastagens, permitir o pastoreio, somente após 40 dias depois da incorporação ao solo. Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido do acesso desses animais.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar o Certificado de Registro atualizado junto ao IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora.	30 dias
06	Comprovar através de relatório técnico-fotográfico, o correto manejo de compostagem para a destinação final de aves mortas, conforme normas técnicas vigentes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
07	Comprovar através de técnico-fotográfico o isolamento da gleba de reserva legal informada no CAR, contra a interferência de animais domésticos (bovinos).	06 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Abulon

[Handwritten signature]



2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;
3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;
4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017 e/ou a que sucedê-la;
5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento Licença de Operação (LOC) do empreendimento FRANGO ROMANO LTDA

Empreendedor: Frango Romano Ltda
Empreendimento: Sítio romano
CNPJ/CPF: 01.145.244/0001-25
Município: Araguari /MG
Atividade: Avicultura de corte
Código DN 74/04: G-02-01-1
Processo: 15930/2014/001/2016
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20º do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III - Relatório Fotográfico

Empreendedor: Frango Romano Ltda

Cnpj: 01.145.244/0001-25

Município: Araguari/MG

Atividades: Avicultura de Corte

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 15930/2014/001/2016

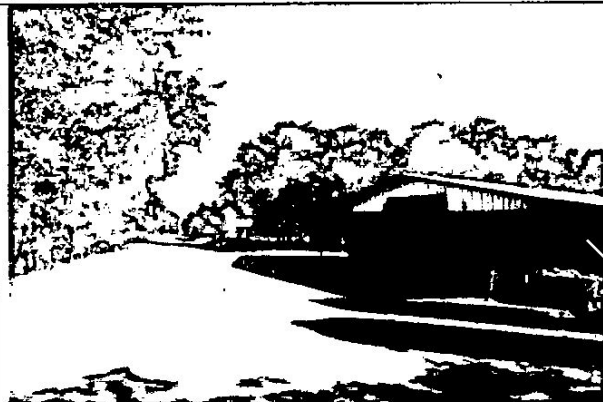


Foto 01- Galpões da Avicultura



Foto 02 - Escritório Vestiário



Foto 03- Forno



Foto 04- Fossa Negra



Foto 05- Reservatório de Água



Foto 06 - Composteira

Assinatura

Assinatura